

1º Notícia
APROVADO EM SESSÃO

Em 16/07/2019



2º Notícia
APROVADO EM SESSÃO

Em 16/07/2019

Poder Legislativo de Siriri/SE. Câmara Municipal de Vereadores

PROJETO DE LEI Nº 28 /2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre o envio de informações à Câmara de Vereadores sobre as Indicações e os Pedidos de Providências remetidos ao Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

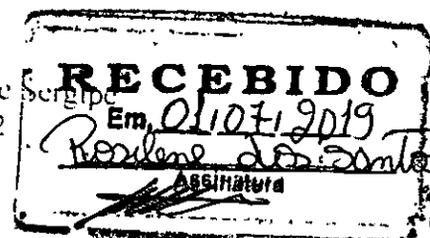
Art. 1º O Poder Executivo Municipal informará à Câmara de Vereadores sobre o encaminhamento dado às Indicações aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal e remetidas ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As informações do Poder Executivo Municipal deverão conter, no mínimo:

- I - a data do encaminhamento à Secretaria ou ao setor competente;
- II - medidas adotadas para realizar o solicitado;
- III - solução efetivamente dada;
- IV - data da finalização do solicitado;
- V - em caso de ainda não ter sido concretizada a Indicação, quando da informação a ser enviada ao Poder Legislativo Municipal:
 - a) mencionar o motivo;
 - b) citar a provável data da concretização; e
 - c) quando da decisão da não concretização de alguma Indicação, justificar este ato.

Art. 2º Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias para que o Poder Executivo Municipal encaminhe as informações sobre as Indicações.

Endereço: Praça Dr. Mario Pinotti n. 236 Siriri, Estado de Sergipe
CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone (79) 3297-1272





Poder Legislativo de Siriri/SE. Câmara Municipal de Vereadores

Art. 3º O disposto nesta lei aplica-se também aos Pedidos de Provisão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Diogenes Wilton da Silva Barbosa
Vereador do MDB

Endereço: Praça Dr. Mario Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe
CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272



Poder Legislativo de Siriri/SE. Câmara Municipal de Vereadores

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores(as) Vereadores(as):

O projeto de Lei apresentado tem como objetivo dar um retorno à população sobre as Indicações e Pedidos de Providências, de autoria dos senhores Vereadores e encaminhadas ao Poder Executivo Municipal, uma vez que as pessoas remetem as demandas aos Vereadores, que por sua vez as encaminham ao Poder Executivo Municipal.

Hoje, conforme legislação vigente, o Poder Executivo Municipal tem a obrigação apenas de dar resposta aos Pedidos de Informação, porém as Indicações e os Pedidos de Providências são também de suma importância, uma vez que, por meio destas matérias, ocorre o diálogo com os cidadãos e, sobretudo, são gestonadas melhorias e soluções atinentes a serviços e obras públicas. Assim como o Pedido de Informação, as demais matérias também fazem parte do rol de atividades pertinentes ao exercício da vereança.

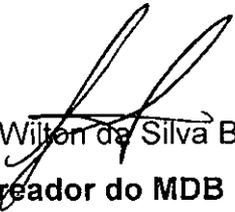
Neste sentido, as pessoas querem e tem o direito de obterem resposta e/ou informações sobre uma demanda por elas encaminhada aos senhores Vereadores. Com as informações prestadas pelo Poder Executivo Municipal, há condições de serem dados esclarecimentos e orientações mais precisas ao cidadão que encaminhou determinada demanda.

Diante do exposto, solicito o apoio dos ilustres Vereadores para a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.



Poder Legislativo de Siriri/SE.
Câmara Municipal de Vereadores

Câmara de Vereadores de Siriri/SE 01 DE JULHO de 2019.


Diorgenes Wilton da Silva Barbosa
Vereador do MDB

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe
CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone (79) 3297-1272



ESTDO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

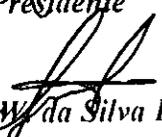
PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, a emitir parecer acerca do **PROJETO DE LEI Nº 28 DE 01 DE JULHO DE 2019, DISPÕE SOBRE O ENVIO DE INFORMAÇÕES À CÂMARA DE VEREADORES SOBRE AS INDICAÇÕES E OS PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS REMETIDOS AO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, esta Comissão, analisando os aspectos Constitucionais, legais e técnica legislativa, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 11 de Julho de 2019


Flávia Maria Santos
Presidente


Diogenes W. da Silva Barbosa
Relator


Edézio José de Moura
Membro

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti n. 236 Siriri, Estado de Sergipe

CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 5297-1272- email: em.siriri@bol.com.br



ESTDO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a emitir parecer acerca do **PROJETO DE LEI Nº 28 DE 01 DE JULHO DE 2019, DISPÕE SOBRE O ENVIO DE INFORMAÇÕES À CÂMARA DE VEREADORES SOBRE AS INDICAÇÕES E OS PEDIDOS DE PROVIDENCIAS REMETIDOS AO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, esta Comissão, analisando os aspectos financeiros e orçamentários, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 11 de Julho de 2019


Tiago Santos Oliveira
Presidente


Jamisson dos Santos Cruz
Relator


Jussikarlos Silva Andrade
Membro

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti n° 236 Siriri, Estado de Sergipe

CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone. (79) 3297 1272- email. cm.siriri@bol.com.br



ESTDO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a emitir parecer acerca do **PROJETO DE LEI Nº 28 DE 01 DE JULHO DE 2019, DISPÕE SOBRE O ENVIO DE INFORMAÇÕES À CÂMARA DE VEREADORES SOBRE AS INDICAÇÕES E OS PEDIDOS DE PROVIDENCIAS REMETIDOS AO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, esta Comissão, analisando os aspectos financeiros e orçamentários, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 11 de Julho de 2019

Tiago Santos Oliveira
Presidente

Jamisson dos Santos Cruz
Relator

Jussilantos Silva Andrade
Membro

Endereço: Praça Dr. Mario Pinotti n. 236 Siriri, Estado de Sergipe

CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272- email: em.siriri@bol.com.br



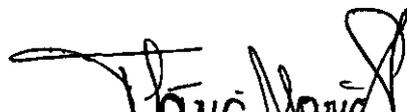
ESTDO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

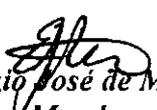
Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, a emitir parecer acerca do **PROJETO DE LEI Nº 28 DE 01 DE JULHO DE 2019, DISPÕE SOBRE O ENVIO DE INFORMAÇÕES À CÂMARA DE VEREADORES SOBRE AS INDICAÇÕES E OS PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS REMETIDOS AO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, esta Comissão, analisando os aspectos Constitucionais, legais e técnica legislativa, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 11 de Julho de 2019


Flávia Maria Santos
Presidente


Diogenes J. da Silva Barbosa
Relator


Edézio José de Moura
Membro

Endereço: Praça Dr. Mario Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe

CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone (79) 3297-1272 - email cm.siriri@bol.com.br